



TRABALHO • RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal de Ibititá - SP



Protocolo Geral 0000067/2013
Data: 23/01/2013 Horário: 16:03
Legislativo - OFC 2/2013

Ofício nº 85/2013
Ibititá, 22 de janeiro de 2013.

Assunto: Substituição do Relatório de impacto financeiro e orçamentário.

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que, no uso de suas atribuições, promova a substituição das folhas contendo Relatório de impacto orçamentário e financeiro dos Projetos encaminhados a esta Casa, devido a um erro de digitação no corpo do relatório.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibititá
Ibititá/SP





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput" () Criação (x) Expansão () Aperfeiçoamento
Antecipação da Revisão Salarial Anual dos Servidores Municipais.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.342/09	(x) Previsão Orçam. Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	3.603/12	() Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	3.636/12	() Excesso Arrecadação
			() Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º
A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, cuja premissa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma - Relativamente ao Impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha se iniciar, foi tomada por base a previsão integral de Receita para o respectivo exercício. A revisão é de (6,57%) juntamente com o acréscimo pela criação e extinção dos cargos será de R\$ 174.493,32 com acréscimo das obrigações trabalhistas em 31%, totalizando o valor de R\$ 228.586,25 mensais, implicando num valor anual de R\$ 2.743.034,99.

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(C) Disponib financ despesas fixadas orçto R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$		0,00	0,00
(E) Manutenção da Nova despesa	0,00	0,00	0,00
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	2.743.034,99	0,00	0,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013.

RONI CARDOSO
Contador Informante

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)

Visto De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando cumpridas as formalidades legais.

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013

MAURÍCIO RODRIGUES MERGULHÃO
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput" () Criação (x) Expansão () Aperfeiçoamento
Antecipação da Revisão Salarial Anual dos Servidores Municipais.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS
			LRF, Art. 17, § 1º
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.342/09	(x) Previsão Orçam. Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	3.603/12	() Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	3.636/12	() Excesso Arrecadação
			() Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º
A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, cuja premissa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma - Relativamente ao Impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha se iniciar, foi tomada por base a previsão integral de Receita para o respectivo exercício. A revisão é de (6,57%) juntamente com o acréscimo pela criação e extinção dos cargos será de R\$ 1.744.933,32 com acréscimo das obrigações trabalhistas em 31%, totalizando o valor de R\$ 228.586,25 mensais, implicando num valor anual de R\$ 2.743.034,99.

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(C) Disponib financ despesas fixadas orçto R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$		0,00	0,00
(E) Manutenção da Nova despesa	0,00	0,00	0,00
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	2.743.034,99	0,00	0,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013.

RONI CARDOSO
Contador Informante

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)
Visto De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo na forma do art. 16, inciso I, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.
Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013.
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013.
MAURÍCIO RODRIGUES MERGULHÃO Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF	

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"	() Criação (x) Expansão () Aperfeiçoamento
Antecipação da Revisão Salarial Anual dos Servidores Municipais.	

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS
			LRF, Art. 17, § 1º
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.342/09	(x) Previsão Orçam.Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	3.603/12	() Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	3.636/12	() Excesso Arrecadação
			() Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º
A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação cuja promessa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma - Relativamente ao Impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha se iniciar, foi tomada por base a previsão integral de Receita para o respectivo exercício. A revisão é de (6,57%) juntamente com o acréscimo pela criação e extinção dos cargos será de R\$ 174 493,32 com acréscimo das obrigações trabalhistas em 31%, totalizando o valor de R\$ 228.586,25 mensais, implicando num valor anual de R\$ 2 743 034,99

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(C) Disponib financ despesas fixadas orçto R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$		0,00	0,00
(E) Manutenção da Nova despesa	0,00	0,00	0,00
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	2.743.034,99	0,00	0,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013

RONI CARDOSO
Contador Informante

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)	
Visto De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16 inciso I da LRF reputando cumpridas as formalidades legais.	
Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013	FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)	
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes	
Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013	MAURÍCIO RODRIGUES MERGULHÃO Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput" () Criação (x) Expansão () Aperfeiçoamento
Antecipação da Revisão Salarial Anual dos Servidores Municipais.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.342/09	(x) Previsão Orçam.Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	3.603/12	() Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	3.636/12	() Excesso Arrecadação
			() Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CALCULO - LRF - Art. 16, § 2º
A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, cuja premissa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma - Relativamente ao Impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha se iniciar, foi tomada por base a previsão integral do Receita para o respectivo exercício. A revisão é de (6,57%) juntamente com o acréscimo pela criação e extinção dos cargos será de R\$ 174.493,32 com acréscimo das obrigações trabalhistas em 31%, totalizando o valor de R\$ 228.586,25 mensais, implicando num valor anual de R\$ 2.743.034,99.

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
(A) Superávit/Oéficit Financ. do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(C) Disponib financ despesas fixadas orçto R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$		0,00	0,00
(E) Manutenção da Nova despesa	0,00	0,00	0,00
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	2.743.034,99	0,00	0,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013.

RONI CARDOSO
Contador Informante

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)
Visto De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando cumpridas as formalidades legais.
Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)
Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes
Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013

MAURÍCIO RODRIGUES MERGULHÃO
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput" () Criação (x) Expansão () Aperfeiçoamento
Antecipação da Revisão Salarial Anual dos Servidores Municipais.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.342/09	(x) Previsão Orçam.Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	3.603/12	() Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	3.636/12	() Excesso Arrecadação
			() Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º
A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, cuja premissa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma - Relativamente ao Impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha se iniciar foi tomada por base a previsão integral de Receita para o respectivo exercício. A revisão é de (6,57%) juntamente com o acréscimo pela criação e extinção dos cargos será de R\$ 114.493,32 com acréscimo das obrigações trabalhistas em 31% totalizando o valor de R\$ 226.586,25 mensais implicando num valor anual de R\$ 2.743.034,99

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	96.066.240,00	0,00	0,00
(C) Disponib financ despesas fixadas orçto R\$	96.066.240,00	0,00	0,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$		0,00	0,00
(E) Manutenção da Nova despesa	0,00	0,00	0,00
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	2.743.034,99	0,00	0,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013
RONI CARDOSO
Contador Informante

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)
Visto De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo na forma do art. 16, inciso I da LRF, reputando cumpridas as formalidades legais.
Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)
Na qualidade de ordenador de despesas DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente executiva de suporte de caixa e pessoa compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013.
MAURÍCIO RODRIGUES MERGULHÃO
Ordenador de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput" () Criação (x) Expansão () Aperfeiçoamento
Antecipação da Revisão Salarial Anual dos Servidores Municipais.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.342/09	(x) Previsão Orçam. Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	3.603/12	() Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	3.636/12	() Excesso Arrecadação
			() Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação cuja premissa e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma: Relativamente ao Impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha se iniciar, foi tomada por base a previsão integral de Receita para o respectivo exercício. A revisão é de (6,57%) juntamente com o acréscimo pela criação e extinção dos cargos será de R\$ 174.493,32 com acréscimo das obrigações trabalhistas em 31%, totalizando o valor de R\$ 228.586,25 mensais, implicando num valor anual de R\$ 2.743.034,99

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(C) Disponib financ despesas fixadas orçto R\$	96.086.240,00	0,00	0,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$		0,00	0,00
(E) Manutenção da Nova despesa	0,00	0,00	0,00
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	2.743.034,99	0,00	0,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	2,8548%	#DIV/0!	#DIV/0!

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013

RONI CARDOSO
Contratado Informante

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16.I)

Visto De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando cumpridas as formalidades legais.

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16.II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013

MAURÍCIO RODRIGUES MERGULHÃO
Ordernador de Despesas



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA**
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art. 16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput" () Criação (x) Expansão () Aperfeiçoamento
Antecipação da Revisão Salarial Anual dos Servidores Municipais.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º
PPA - Plano Plurianual	Lei nº	3.342/09	() Previsão Orçam. Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº	3.603/12	() Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº	3.636/12	() Excesso Arrecadação
			() Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CALCULO - LRF - Art. 16, § 2º

A teor dos diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a motivação da contratação deste processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, cuja premissa e metodologia estão fundamentados da seguinte forma - Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha se iniciar, foi tomada por base a previsão integral de Receita para o respectivo exercício. A revisão é de R\$ 174.450,32, juntamente com o acréscimo pela criação e extinção dos cargos sera de R\$ 174.450,32 com acréscimo das obrigações trabalhistas em 31% totalizando o valor de R\$ 228.586,25 mensais implicando num valor anual de R\$ 2.743.034,99

DESCRIÇÃO	2013	2014	2015
(A) Superávit/Deficit Financ. do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	2.932.240,00	0,00	0,00
(C) Disponível financ. despesas fixadas orçto R\$	2.757.789,00	0,00	0,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$		0,00	0,00
(E) Manutenção da Nova despesa	0,00	0,00	0,00
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	2.743.034,99	0,00	0,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	2,8948%	#DIV/0!	#DIV/0!
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	2,8948%	#DIV/0!	#DIV/0!

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013

RONI CARDOSO
Contador Informante

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)

Visto De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando o integralmente, determino que este faça parte a declaração abaixo na forma do art. 16, inciso II da LRF, reputar do cumprimento as formalidades legais

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)

Na qualidade de ordenador de despesas, eu, **MAURÍCIO** que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, limite e consiste na expectativa de suporte do caixa e passa a contabilizar com o PPA - Plano Plurianual e com o LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, aos 18 de Janeiro de 2013

MAURÍCIO RODRIGUES MERGULHÃO
Ordenador de Despesas